

RESOLUÇÃO Nº 05 de 31 de Janeiro de 2024.

Dispõe sobre aprovação da Regulamentação de Benefícios Eventuais. A Regulamentação deve ser submetido a manifestação do respectivo Conselho de Assistência Social – CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Arapoti, no exercício de suas atribuições prevista pela Lei Federal 8.742, de 1993, Lei Municipal nº 1543 de 02 de dezembro de 2014.

Considerando a ata da reunião ordinária realizada no dia 31 de janeiro do corrente ano;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovação da Regulamentação de Benefícios Eventuais, Os benefícios eventuais são concessões da Política de Assistencial Social, previstos Lei Ordinária Nº 2276/2023, de caráter suplementar e provisório, são prestadas às pessoas e famílias que estejam em situação de vulnerabilidade. O respectivo Conselho de Assistência Social - CMAS, aprova quanto ao cumprimento da finalidade.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Arapoti, 31 de janeiro de 2024.



Jaqueline Regina de Jonge van Der Goot
Presidente CMAS

Irani José Barros
Prefeito Municipal

Homologo ____ / ____ /2024. Publique-se